

**LEI Nº 463, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1970**

(Autoriza o município de imóvel destinado à instalação de tecnologia de Santa Cruz do Rio Pardo).

**ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 26/70 e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Município autorizado a adquirir pelo preço de Cr\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros), sem juros, para pagamento em 12 (doze) anos na forma estabelecida na competente escritura, o prédio onde funciona o Colégio da Cia. de Maria, nesta cidade, de propriedade do INSTITUTO DAS RELIGIOSAS DA COMPANHIA DE MARIA DOSSA Nº 51, com o respectivo terreno medindo 62,00 (sessenta e dois) metros pela Praça Anchieta; 62,00 (sessenta e dois) metros pela rua Prudente de Moraes; 84,00 (oitenta e quatro) metros pela rua Visconde de Taletas e 84,00 (oitenta e quatro) metros dividindo com Plácido Lorenzetti, adquirida pelas transcrições nº 4.178 e 5.757 do Registro Geral da Comarca.

**Parágrafo único** - Para efetivação da aquisição mencionada no artigo fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar, aceitar e assinar em nome do Município a competente escritura com todas as formalidades, assumir compromissos sobre o pagamento e emitir notas promissórias.

**Artigo 2º** - Fica o Prefeito autorizado a doar a o Estado o imóvel referido no artigo anterior, para a finalidade específica de instalação e funcionamento no mesmo, de uma **INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE NÍVEL DE TECNOLOGIA**.

**Parágrafo único** - Para execução do presente artigo, poderá o Prefeito outorgar, aceitar e assinar, em nome do Município a competente escritura de doação em favor do Estado ou de Secretaria ou Repartição designada, da qual constará a destinação prevista, sob pena de reversão ao patrimônio Municipal.

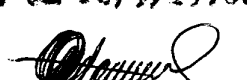
**Artigo 3º** - Os encargos com a aquisição constante desta lei correrão por conta das verbas próprias dos órgãos futuros, a partir de 1971.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 20 de dezembro de 1970.

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 20/9/1970.

  
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

  
OSVALDO AGORNO DA SILVA - Ref. 10  
(auxiliar de Secretária)

